PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.405, DE 29 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre referendo do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro 2007/08, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado **o Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2007/08, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas,** visando a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, objetivando melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas ao regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 31 / 05 / 2007
Katia Nicolon
Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.405, DE 29 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre referendo do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro 2007/08, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2007/08, firmado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas,** visando a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, objetivando melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas ao regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de maio de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubuzo do Norte
Em, .. 31/05/07
Funcionário